
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 384, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a entrega de premiação aos vencedores do sorteio IPTU PREMIADO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar a entrega da premiação referente aos participantes do sorteio “IPTU PREMIADO 2023”, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

Parágrafo único. O valor total da premiação prevista na *caput* deste artigo será de até R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

Art. 2º A entrega da premiação será efetuada após o sorteio a ser realizado de forma presencial e divulgado através de live pela plataforma Instagram previsto para o dia 14 de novembro de 2023. O horário será divulgado oficialmente no site e nas mídias da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 1º de junho de 2023.

UADYANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7FF647F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/06/2023. Edição 3045
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>